

## REGULAMENTO PARA MATRÍCULA DE ALUNOS PAGANTES ANO LETIVO /2024

A Direção do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/Sesc – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas vagas pagantes da Educação Infantil obedecidas as normas e disposições contidas neste Regulamento. Este documento regula o processo de matrícula na Educação Infantil das Escolas Sesc do Rio Grande do Sul, para o Ano Letivo de 2023 para as vagas pagantes.

### CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA	LOCAIS
Entrevistas com família e criança / Matrículas	De 19/10 a 30/10/2023	Escolas de Educação Infantil Sesquinho
Divulgação da lista de inscritos Vagas Pagantes	30 e 31/11/2023	Escolas de Educação Infantil Sesquinho
Início das Matrículas Pagantes	A partir de 01/11/2023 até o preenchimento das vagas	Escolas de Educação Infantil Sesquinho
Início das aulas	15/02/2024	Escolas de Educação Infantil Sesquinho

#### 1- PROCESSO SELTIVO:

As turmas serão organizadas da seguinte forma, de acordo com a data de nascimento da criança e a disponibilidade de vaga de cada escola:

**Turma 3: de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021**

**Turma 4: de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020**

**Turma 5: de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019**

**Observação:** Conforme Lei de Diretrizes e Bases (LDB) 9394/96 e Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI) – Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, o candidato deve ter completado a idade indicada pela Unidade Operacional, conforme sua vaga de interesse, até o dia 31 de março do ano da matrícula.

O Processo Seletivo para as vagas pagantes da Educação Infantil é regido por este Regulamento, que regulará todas as vagas disponíveis no ano de 2024.

É necessária que a criança esteja inscrita como dependente do titular do cartão Sesc/Senac no cadastro de matrícula do Sesc/RS.

O processo seletivo para ingresso na Educação Infantil, por meio das vagas pagantes destina-se a todos os dependentes do titular do cartão Sesc/Senac, desde que com matrícula vigente no Sesc/RS, nas categorias Comércio e Serviços, Empresário ou Público em Geral e adimplentes com o Sesc/RS.

## REGULAMENTO PARA MATRÍCULA DE ALUNOS PAGANTES ANO LETIVO /2024

---

Os interessados em vagas para seus filhos na Educação Infantil deverão procurar diretamente a Escolas de Educação Infantil Sesquinho de seu interesse, para verificar a existência e disponibilidade de vagas conforme a idade da criança.

A seleção e o preenchimento das vagas se dará por verificação da disponibilidade de vaga na escola de interesse, por ordem de chegada e pela realização da entrevista na escola, assim como o atendimento de todas as demais exigências contidas neste Regulamento.

Os candidatos que ficarem como suplentes irão compor uma lista de interessados, e na abertura de nova vaga serão chamados e deverão atender todas as exigências contidas neste Regulamento.

Conforme o Parecer n.º 0001/2022 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul e as demais Resoluções municipais, as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental possuem limite de vagas para crianças do público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE) de no máximo 3 (três) estudantes por turma. As vagas serão preenchidas conforme os critérios disponíveis neste Regulamento.

A disponibilidade de vagas fica condicionada ao limite estabelecido pela legislação supracitada e ordem de preenchimento das vagas disponíveis.

### 2 – ENTREVISTAS COM AS FAMÍLIAS E CANDIDATO

A **entrevista** tem o objetivo de evidenciar o contexto social e cultural da família, esclarecer sobre horários e regimento da escola, propiciar uma ação pedagógica que contribua para o respeito à diversidade, além de fortalecer as relações e vínculos com a criança e a família, oportunizando situações significativas de aprendizagem e espaços educativos qualificados.

A **entrevista** será realizada nas Escolas de Educação Infantil Sesquinho com a supervisora pedagógica e/ou instrutora pedagógica.

O comparecimento na entrevista é critério obrigatório no processo de recebimento ou não da vaga, portanto o comparecimento no dia e horário agendado deverá ser respeitado. Na data da entrevista deverão comparecer o candidato (criança) e o responsável legal da criança.

Não comparecimento do candidato (criança) junto com o responsável legal caracterizará o não interesse da família no processo de seletivo.

### 3 – RESULTADO FINAL

A lista dos candidatos selecionados a realizarem a matrícula será divulgada conforme cronograma, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao atendimento de todas as exigências contidas neste Regulamento.

A relação dos candidatos selecionados no processo seletivo, será informado diretamente na Escola de Educação Infantil Sesquinho.

### 6 – MATRÍCULAS

Os candidatos selecionados pela escola a realizarem a matrícula deverão apresentar e atender todas as exigências contidas neste Regulamento.

## REGULAMENTO PARA MATRÍCULA DE ALUNOS PAGANTES ANO LETIVO /2024

O período de realização da matrícula será a partir de 01/11/2023, conforme prévio agendamento diretamente com a Escola de Educação Infantil Sesquinho.

A matrícula fica condicionada à apresentação e entrega dos documentos abaixo indicados, ao atendimento de todas as exigências contidas neste Regulamento, a não inadimplência do titular e/ou dependentes do cadastro junto ao Sesc/RS e à assinatura de Contrato de Prestação de Serviços.

O não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega de todos os documentos e assinatura do contrato implica na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato subsequente da lista de interessados para o preenchimento da vaga.

### Os documentos necessários para realização da matrícula são:

- Formulário de entrevista matrícula (o preenchimento conforme definição da escola);
- Cópia da certidão de nascimento ou RG da criança;
- Nº do CPF da criança;
- Cópia autenticada da Determinação Judicial de Guarda (quando necessário);
- Cópia de Documentação de escola anterior<sup>1</sup>.
- 2 fotos 3x4 atualizadas
- Cópia da carteira de vacinação com a identificação da criança.
- Atestado de regularidade vacinal (documento que comprova que a carteira de vacina está em dia).
- Atestado médico para prática de exercícios físicos atualizado<sup>2</sup>. Este também poderá constar a informação sobre a regularidade vacinal da criança estar atualizada.
- Termo de consentimento livre esclarecido – Avansesc (fornecido pela escola).
- Documentos necessários para comprovação da renda nos casos em que a anuidade escolar for financiada.

### 7 – VALORES DAS ANUIDADES ESCOLARES

Os valores referentes à anuidade escolar são definidos pelas Unidades Operacionais/Sesquinhos, conforme a categoria de matrícula (Comércio e Serviços e Empresário ou Público Geral).

Os valores são os constantes no **Anexo 1** deste Regulamento.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O contratante poderá realizar o pagamento da anuidade escolar das seguintes formas:

- à vista ou
- via cartão de crédito ou
- financiamento do Sesc/RS.

<sup>1</sup>**Documentação de escola anterior:** declaração ou atestado de frequência emitido pela escola anterior. É obrigatória a retenção de cópia deste documento para todas as crianças que estão se matriculando para as turmas de 4 anos após o início do ano letivo e para as turmas de 5 anos no ato da matrícula.

<sup>2</sup> **Atestado Médico atual:** Este documento deverá ser apresentado no ato da matrícula.

## REGULAMENTO PARA MATRÍCULA DE ALUNOS PAGANTES ANO LETIVO /2024

---

### CONSIDERAÇÕES SOBRE O FINANCIAMENTO SESC/RS:

No financiamento do Sesc/RS o valor da anuidade escolar pode ser parcelado em até 12 vezes sem juros no boleto bancário, observando os critérios para **Concessão de Financiamento**: tendo a primeira parcela como vencimento a data de **10/01/2024**. O valor da parcela de financiamento no boleto não poderá ultrapassar 30% da renda familiar comprovada no momento do financiamento, estar empregado há mais de 90 dias na mesma na empresa, será retida uma cópia de todos os comprovantes de renda apresentados para liberar o financiamento e comprovante de residência em nome do contratante.

No caso de a anuidade escolar ser via cartão de crédito, poderá ser parcelada em até 12 vezes sem juros. Neste caso, o parcelamento poderá ser realizado no ato da matrícula ou com a opção de ser gerado um título à vista para ser quitado até o dia **10/01/2024**. Este título também poderá mudar sua condição de a vista para financiamento em 12X, desde que o contratante não esteja negativado no SPC e tenha renda comprovada, até a data limite de **10/01/2024**.

Para fins de liberação de financiamento fica condicionada a não inadimplência dos integrantes da renda, ou seja, que não tenham restrições cadastrais junto ao Sesc/RS, e/ou órgãos de proteção ao crédito.

O **não pagamento** da primeira parcela na data indicada importará na **perda da vaga, conforme discriminado no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes**.

### 8 – CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO

São condições obrigatórias para a **concessão de FINANCIAMENTO através de boleto bancário**:

1. possuir cadastro vigente junto ao Sesc/RS.
2. apresentar os documentos de identidade e CPF
3. apresentar comprovante de endereço com CEP em nome do contratante.
4. Comprovantes aceitos: conta de água, luz, telefone fixo, internet ou fatura de condomínio, em nome do contratante ou de seu cônjuge (caso o cônjuge não esteja cadastrado no sistema do Sesc/RS como dependente do contratante, deverá ser apresentado documento que comprove a união e uma cópia deste será retida). Caso o contratante não possua comprovante em seu nome, é necessária uma declaração do titular do comprovante, dizendo que o contratante reside naquele endereço, com assinatura reconhecida em cartório. Se o comprovante de endereço estiver no nome dos pais falecidos do contratante, o mesmo será aceito com a retenção de cópia do atestado de óbito.
5. estar empregado há mais de 90 dias na mesma empresa (ter renda própria).
6. os integrantes da renda que apresentarem o comprovante atualizado não poderão possuir **restrições cadastrais** junto ao Sesc/RS, e/ou órgãos de proteção ao crédito para fins de liberação de financiamento.
7. para a comprovação de renda familiar através dos comprovantes do cônjuge ou dependentes legais que contribuam para a renda familiar, desde que estejam matriculados no Sesc/RS como dependentes do titular do cartão Sesc.

## REGULAMENTO PARA MATRÍCULA DE ALUNOS PAGANTES ANO LETIVO /2024

8. apresentar comprovante de renda e entregar cópia, através de pelo menos um dos documentos mencionados abaixo:

**quando assalariado:** carteira de trabalho/carteira de trabalho digital (contendo parte da identificação, do contrato de trabalho e da atualização salarial do ano vigente, no caso de carteira digital prints e impressão das telas) **ou** últimos três contracheques ou imposto de renda + recibo de entrega

**quando aposentado ou pensionista:** declaração de órgão previdenciário.

**quando realizada atividade rural:** imposto de renda + recibo de entrega **ou** declaração sindicato, cooperativa, associação **ou** DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) assinado pelo contador.

**quando autônomo:** contrato de prestação de serviço ou imposto de renda + recibo de entrega **ou** declaração anual – SIMEI para microempreendedor individual ou declaração sindicato, cooperativa, associação **ou** DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) assinado pelo contador ou RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo).

**quando profissionais liberais:** contrato prestação de serviço ou imposto de renda + recibo de entrega **ou** SIMEI para microempreendedor individual ou DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) assinado pelo contador.

**quando sócios e dirigentes de empresas/ Microempreendedor Individual:** imposto de renda + recibo de entrega **ou** SIMEI para microempreendedor individual ou DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) assinado pelo contador **ou** últimos 3 contracheques (pró-labore – assinado pelo contador) **ou** contrato social da empresa com atualizações.

**quando há rendimentos de aluguel e arrendamento:** imposto de renda + recibo de entrega.

Importante: O valor da parcela de financiamento no boleto não poderá ultrapassar 30% da renda familiar, sendo que serão retidas cópias de todos os comprovantes de renda apresentados para liberar o financiamento.

### **9 – Informações Importantes**

A matrícula será formalizada através da assinatura de Contrato de Prestação de Serviços.

**O calendário escolar** corresponde, no mínimo, há duzentos dias letivos no ano.

Em 2023 as **atividades iniciarão** em 15/02/2024 e se encerrarão em 20/12/2024, com recesso escolar previsto de 15/07/2024 a 26/07/2024.

No início do ano letivo deverá ser disponibilizado acompanhante (pai, mãe ou responsável legal, ou alguém por este indicado) para o aluno durante todo o período de adaptação escolar, sendo que o prazo de acompanhamento e demais orientações para referido período serão combinados entre as partes.

As Escolas do Sesc/RS possuem programa de descontos de 10% para irmãos matriculados no mesmo ano letivo e de 20% para filhos de todos os colaboradores do sistema (Sesc/Senac/Fecomércio) através programa Vida em Equilíbrio.

## REGULAMENTO PARA MATRÍCULA DE ALUNOS PAGANTES ANO LETIVO /2024

---

Ao se inscrever para participar do presente processo seletivo, o titular da matrícula no Sesc/RS e os responsáveis legais pelo aluno autorizam o SESC/RS a utilizar e guardar, pelo prazo necessário, conforme normativos legais e internos, todos os dados pessoais coletados durante referido processo, inclusive disponibilizando-os à terceiros envolvidos na prestação dos serviços, sempre que necessário para o atendimento do objeto do presente Regulamento.

Os casos omissos serão analisados pela Direção Regional do Sesc/RS.

***Direção Regional***

## REGULAMENTO PARA MATRÍCULA DE ALUNOS PAGANTES

### ANO LETIVO /2024

CIDADES / VALORES POR CATEGORIA	Alegrete	Bagé	Cachoeirinha	Camaquã	Cachoeira do Sul	Ijuí	4º Distrito	Novo Hamburgo
CATEGORIA: COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESÁRIO	R\$ 9.068,40 12 X R\$ 755,70	R\$ 8.133,96 12 X R\$ 677,83	R\$ 7.680,00 12 X R\$ 640,00	R\$ 8.133,96 12 X R\$ 677,83	R\$ 8.133,96 12 X R\$ 677,83	R\$ 8.133,96 12 X R\$ 677,83	R\$ 8.400,00 12 X R\$ 700,00	R\$ 8.640,00 12X R\$ 720,00
CATEGORIA: PÚBLICO EM GERAL	R\$ 14.740,44 12 X R\$ 1.228,37	R\$ 14.070,42 12 X R\$ 1.172,53	R\$ 12.600,00 12 X R\$ 1.050,00	R\$ 14.070,42 12 X R\$ 1.172,54	R\$ 14.070,42 12 X R\$ 1.172,54	R\$ 14.070,42 12 X R\$ 1.172,54	R\$ 14.400,40 12 X R\$ 1.200,00	R\$ 14.070,42 12 X R\$ 1.172,54
CIDADES / VALORES POR CATEGORIA	Santa Cruz do Sul	Santa Maria	Santa Rosa	Santo Ângelo	Santana do Livramento	Tramandaí	Viamão	
CATEGORIA: COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESÁRIO	R\$ 8.133,96 12 X R\$ 677,83	R\$ 8.133,96 12 X R\$ 677,83	R\$ 7.746,33 12 X R\$ 645,53	R\$ 8.133,96 12 X R\$ 677,83	R\$ 8.160,00 12 X R\$ 680,00	R\$ 8.133,96 12 X R\$ 677,83	R\$ 8.133,96 12 X R\$ 677,83	
CATEGORIA: PÚBLICO EM GERAL	R\$ 14.070,42 12 X R\$ 1.172,54	R\$ 14.070,36 12X R\$ 1.172,54	R\$ 13.400,40 12 X R\$ 1.120,00	R\$ 14.070,42 12 X R\$ 1.172,54	R\$ 10.560,00 12 X R\$ 880,00	R\$ 14.070,36 12 X R\$ 1.172,53	R\$ 13.358,40 12 X R\$ 1.113,20	